



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.147 / 2019

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas - MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.909/0001-75, com sede à Rua José Pacheco de Araujo, nº 01, os bens a seguir relacionados:

I - 01 (um) veículo marca Volare, tipo Pas/ônibus, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93PB43M10KC098376, Renavam nº 01167151990, Placas QPG-4869.

II - 01 (um) veículo marca Chevrolet tipo Pas/Automóvel, cor branca, combustível alc/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BGJC7520KB133952, Renavam nº 01169889759, Placas LMP-4006

Parágrafo único. Os bens descritos no caput deste artigo foram adquiridos através das Programações nº 310720820170001 e 559101310720201702 do MDS e destinam-se ao uso exclusivamente do serviço da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), para o transporte de pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

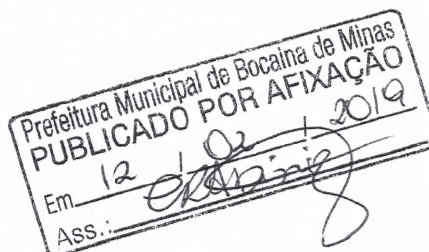
Art. 2º - A presente cessão de uso será feita mediante termo de cessão (minuta em anexo), ficando assegurada ao concedente o domínio do bem concedido e à concessionária apenas a transferência da sua posse.

Parágrafo único. O prazo da cessão de uso será fixado no termo de cessão e poderá ser renovado, se houver consenso entre as partes, pelo mesmo período ou outro período diverso do estipulado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 12 de fevereiro de 2019


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

(Minuta) CESSÃO DE USO Nº

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOCAINA DE MINAS - MG, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS (APAE)**

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede administrativa à rua Cap. João Mariano Dias, nº 86, Centro em Bocaina de Minas, na pessoa de seu representante legal, Prefeito **Wanderson Abraão Benfica**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 490.913.366-68, RG nº M-3.1552260, residente e domiciliado em Bocaina de Minas/MG, doravante denominado - Cedente, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Bocaina de Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.909/0001-75, com sede à Rua José Pacheco de Araujo, nº 01, doravante denominada - Cessionária, representada neste ato por seu Presidente,, respectivamente resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) - MG, os seguintes bens:

I - 01 (um) veículo marca Volare, tipo Pas/ônibus, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 93PB43M10KC098376, Renavam nº 01167151990, Placas QPG-4869.

II - 01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Spin, tipo Pas/Automóvel, cor branca, combustível alc/gasolina, ano de fabricação 2018 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BGJC7520KB133952, Renavam nº 01169889759, Placas LMP-4006



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Os bens objeto do presente termo estão com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através das programações nº 310720820170001 e 559101310720201702 ambas do MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os veículos destinam-se ao serviço de transporte de pessoas com deficiência, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desses equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigará-se-á

- Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
- Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
- Responsabilizar-se pelos licenciamentos anual e Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas;
- Arcar com os custos de manutenção dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de transporte de alunos, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

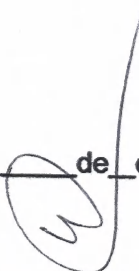
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Aiuruoca-MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bocaina de Minas - MG, _____ de _____ de 2019.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____